



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI nº 305/2019/GME-ME

Brasília, 01 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

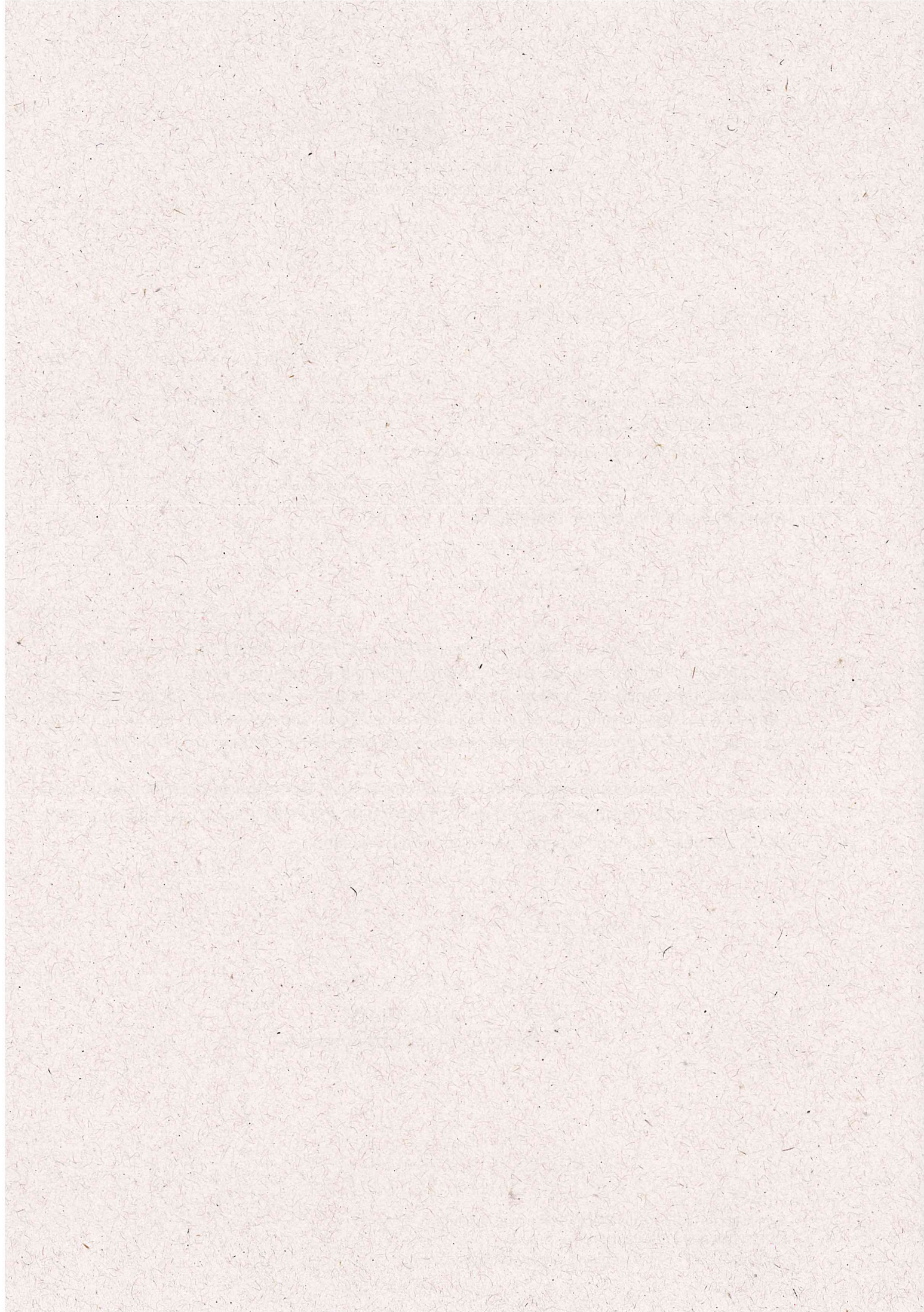
PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 01/07/19 às 15 h 29	
David	882650
Servidor	Ponto
[Assinatura]	
Furtado	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 531/19, de 30.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 552/2019, de autoria da Comissão Especial da PEC 006/19 – Previdência Social, que requer “informações que permitam a identificação da concessão de aposentadorias segundo o número de anos em que os beneficiários-aposentados entre 2008 e 2018 efetivamente contribuíram”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela COMISSÃO, cópia da Nota Técnica SEI nº 50/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 21 de junho de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

Nota Técnica SEI nº 50/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação – RIC nº 552/2019, oriundo da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, do Poder Executivo, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências".**

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação – RIC nº 552/2019**, oriundo da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6-A, de 2019, que "modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências".
2. Conforme consta no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados ([RIC nº 552/2019](#)), **o prazo para respostas externas é 1º de julho de 2019.**

II - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

3. Diversos Requerimentos de Informação, dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição, têm sido encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SEPRT/ME, para produção de informações técnicas necessárias à sua resposta.
4. Tratam-se de demandas que, em sua maioria, referem-se à PEC nº 6-A/2019, relativa à Reforma da Previdência, matéria encaminhada, em fevereiro deste ano, ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo ([tramitação da PEC nº 6-A/2019](#)).
5. Nesse contexto, registre-se que a SEPRT/ME disponibiliza para consulta pública as manifestações técnicas, os relatórios e os dados que embasaram a PEC nº 6-A/2019, assim como as respostas encaminhadas ao Congresso Nacional em atenção aos Requerimentos de Informação formulados por parlamentares. Todas essas informações estão disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-novaprevidencia/>.

III - ANÁLISE

6. De acordo com o teor do RIC nº 552/2019, são solicitadas as seguintes informações:

“(...) série histórica que identifique, entre 2008 e 2018, a quantidade anual de aposentadorias concedidas, por tipo, discriminadas segundo a quantidade de anos de efetiva contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.”

7. O Objetivo da referida demanda seria “verificar o grau de restrição que poderá haver ao acesso ao benefício decorrente da ampliação da exigência de tempo mínimo de contribuição proposto pela PEC nº 06/2019”, mais especificamente, a ampliação da carência mínima do Regime Geral de Previdência

Social (RGPS), de forma gradual, de 15 para 20 anos. Portanto, o foco do pedido de informação ficou centrado nos tipos de aposentadorias programadas do referido RGPS (idade, tempo de contribuição e professor). A aposentadoria por invalidez mantém a carência prevista atualmente no artigo 25, da Lei nº 8.213, de 12 (doze) contribuições mensais.

8. A quantidade anual de benefícios de aposentadorias concedidas por espécie é apresentada na tabela a seguir.

Aposentadorias Concedidas por Espécie - 2008 a 2018				
Ano de concessão	Aposentadoria por Idade	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Aposentadoria Especial	Aposent. Tempo de Serviço de Professor
2008	551.878	260.854	2.893	5.171
2009	602.720	279.636	4.508	5.153
2010	565.276	264.455	5.678	6.705
2011	580.714	283.043	7.117	7.547
2012	621.515	281.256	9.362	7.468
2013	654.525	292.700	13.726	7.830
2014	645.687	292.915	14.581	8.045
2015	575.841	293.725	16.931	9.804
2016	674.367	400.701	22.728	16.386
2017	734.229	438.096	24.113	17.885
2018	684.756	335.123	21.602	11.935
Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME				
[1] Concessões de benefícios sem desdobramentos ou pensões alimentícias.				

9. O tempo médio de contribuição realizado por esses contribuintes para obter acesso ao benefício de aposentadoria está descrito na tabela a seguir.

Tempo Médio de Contribuição das Aposentadorias Concedidas por Espécie - 2008 a 2018					
Ano de concessão	Aposentadoria por Idade	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Aposentadoria Especial	Aposent. Tempo de Serviço de Professor	
2008	17,6	32,7	24,7	26,1	
2009	17,4	33,1	25,1	26,2	
2010	18,1	33,2	25,1	26,4	
2011	17,0	33,4	25,2	26,4	
2012	17,6	33,6	25,5	26,3	
2013	18,5	33,7	25,0	26,6	
2014	19,0	33,9	25,3	26,7	
2015	19,3	34,1	25,3	27,6	
2016	19,3	34,2	25,5	28,3	
2017	19,3	34,0	25,6	28,1	
2018	19,4	34,0	25,5	28,0	
Fonte: INSS/Suibe; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME					
[1] Concessões de benefícios sem desdobramentos ou pensões alimentícias.					
[2] Exceto Segurados Especiais.					

Tempo Médio de Contribuição das Aposentadorias Urbanas por Idade e Tempo de Contribuição		
Ano	Aposentadoria por Idade	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
2008	19,6	33,5
2009	19,3	33,7
2010	19,5	33,8
2011	19,5	34,0
2012	19,6	34,2
2013	19,7	34,3
2014	19,9	34,2
2015	20,2	34,4
2016	20,1	34,5
2017	20,1	34,3
2018	20,1	34,3
Fonte: INSS/Síntese-web; Elaboração: CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME		

IV - CONCLUSÃO

10. São estas as informações para resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 552/2019.
11. Ao Gabinete da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social substituto

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Zioli Fernandes, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social Substituto(a)**, em 21/06/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 21/06/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 21/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2710849** e o código CRC **0E5EFEA3**.